



ANEXO VII

25/04/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos; 01 a 20
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 21
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; 22 a 23
pão IV	→ Border é discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 24 a 30
VII	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 31 a 33
VIII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; 34 a 40
IX	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
X	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; 24 a 30
XI	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XII	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) 41 a 87
XIII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); 88 a 94
XIV	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); FALTA
XV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento: 01
	→ SEFIP; 04/2022 - 05 a 98
OUTROS	CÓPIA DO CONTRATO - 99 a 104
	DANIELEN - 105

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

1

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

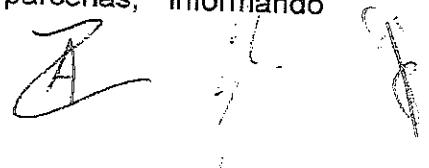
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da

2

administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando



previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



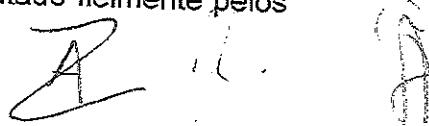
- 5
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



6

partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

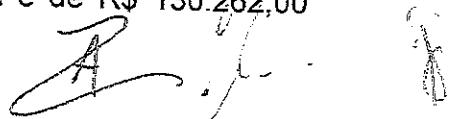
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 130.262,00



(cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

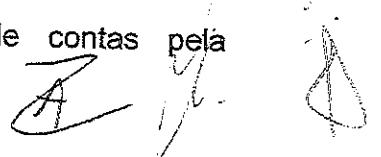
6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela



administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

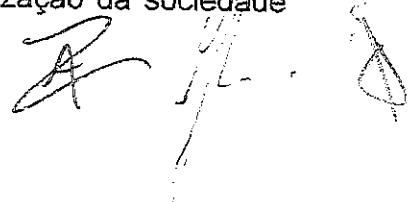
6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade



civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

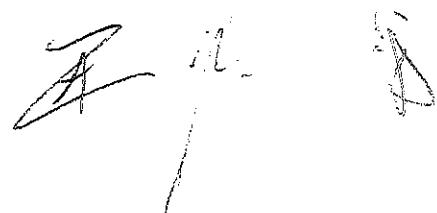
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Three handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'J' followed by a 'H'. The second signature is a stylized 'A' or 'X'. The third signature is a stylized 'A'.

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

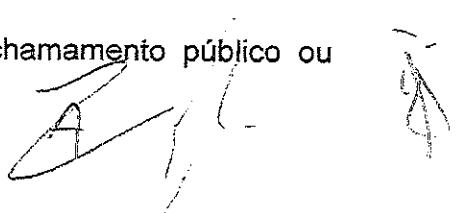
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou



celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- 15
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

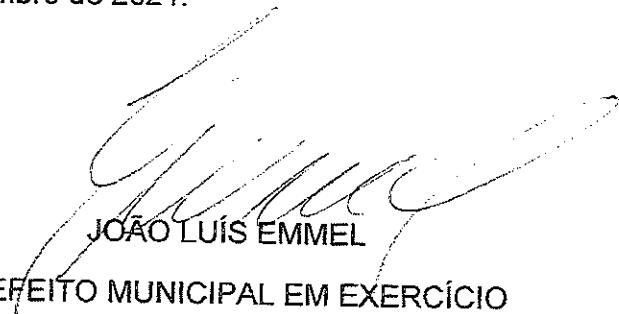
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



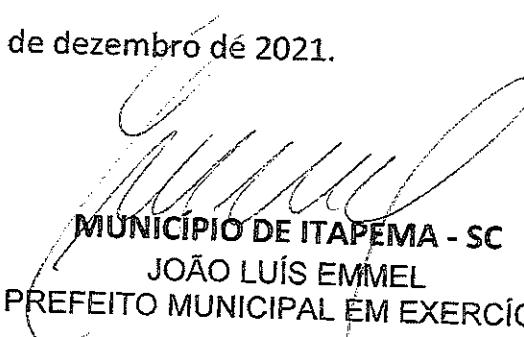
Alexandre Zanolla

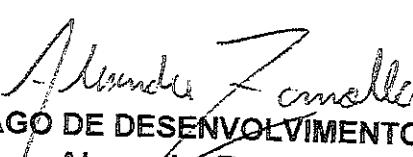
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**; inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Alexandre Zanolla
PRESIDENTE

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 03/01/2022
Número do Empenho: 103/22
Global
Processo :

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas)
Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000156
Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	130.262,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Total (B):	130.262,00
		Saldo (A - B):	189.738,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO
Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3393-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 130.262,00

Fica empenhada a importancia de 130.262,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:
Aplicável Data:
Contrato:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa
(com carimbo)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

Data: 15/03/2022
 N. da Ordem : 1640/22
 Parcial
 Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade:	08.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	103	Pagamentos anteriores :	57.380,00
Valor do empenho :	130.262,00	Valor da ordem :	17.760,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	130.262,00	Total (B) :	75.140,00
		Saldo (A - B) :	55.122,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO
 Endereço: RUA 900 B2, 256
 C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cidade: Itapema
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: 3298-0

UF: SC

Conta Corrente: 3393-0

Especificação:
 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	17.760,00
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)

Ordem de pagamento : Em 17/03/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
 PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	17.760,00
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:	Contas Bancos	Núm.Docto.	Valor
	114677 C.E.F. C/C 16-6 - IPTU - 16-6	207	17.760,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/03/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS
 ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 17/03/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
 Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora

Empresa: PM ITAPEMA

Conta debitada: 0060-00000016-6

Dados do Favorecido

Favorecido: INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO CPF/CNPJ: 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2

Bairro: SERTAOZINHO

CEP: 88220-000

Complemento:

Dados do Crédito

Banco: 104

Agência: 03298-0

Conta: 000300003393-0

Data de Efetivação: 17/03/2022

Valor Efetivado: 17.760,00

Documento da Empresa: 000003

Documento do Banco: 000025527

Forma de Pagamento: Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento

Pela
Empresa

Em ____ / ____ / _____

Pelo
Favorecido

Em ____ / ____ / _____

BALANÇE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	ORDENADOR DA DESPESA SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DES.ECONOMICO		
ENTIDADE BENEFICIADA INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CNPJ 24.372.933/0001-78		
ENDERECO RUA 900 B2, 256	CIDADE/ESTADO ITAPEMA	CEP 88220-000	
RESPONSÁVEL ALEXANDRE ZANOLLA	CPF 004.523.859-62		
HISTÓRICO DA FINALIDADE PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021, TEM POR OBJETO OFERTAR PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2021. PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL	NOTA DE EMPENHO		
	Nº 1	DATA 17/03/2022	VALOR 17.760,00
	CONTA ORÇAMENTÁRIA		
	PROJETO	ITEM	FONTE

LOCAL E DATA	ITAPEMA/SC, 12 DE MARÇO DE 2.022
PRESIDENTE E TESOUREIRO DA ENTIDADE	ALEXANDRE ZANOLLA  CABIMBO CONTABILIDADE

PARECER DE CONTAS No 003/2022

Itapema, 12 de Abril de 2022

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA
DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 031/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 031/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

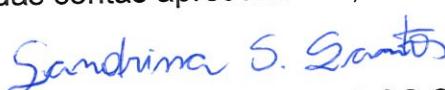
ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 17.760,00 REFERENTE MARÇO/2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 17 de Março de 2022 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298, o valor de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. O extrato na data de 12 de Abril de 2022 encontra a conta nº 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.


SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS


JOÃO DOS SANTOS


LEVI EDSON LOURENÇO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021, que o INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CNPJ nº 33.988.017/0001-58, com endereço à Rua 900 B2, nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC, que tem em seus quadros dirigente o Sr. LEVI EDSON LOURENÇO, portador do RG 5322305 SSP/SC, CPF 102.146.679-44, e que o mesmo encontra-se recolhido na Unidade Prisional de Barra Velha, a fim de responder o processo criminal nº 5002291-89.2021.8.24.0006, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Barra Velha - SC.

Logo é a presente para nomear o Sr. ALEXANDRE ZANOLLA, RG 3.798.664-3, CPF 004.523.859-62, para representar o Sr. Levi Edson Lourenço nas prestações de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapema, 17 de novembro de 2021

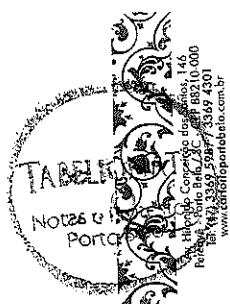


ALEXANDRE ZANOLLA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DAGO

CPF 004.523.859-62

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ALEXANDRE ZANOLLA

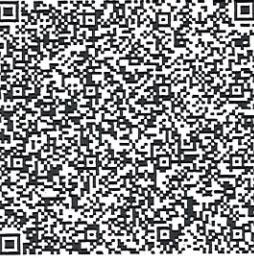
Dou fé. Porto Belo/SC, 18/11/2021 - 11:03:25
Ernol: R\$3,52 - Selo R\$2,82 - Total = R\$6,34



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Paola Cipriline Siqueira - Tabelião Substituta
Selo digital de fiscalização - Normal GHZ83210-QQGU

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo | EFDSE Estado de Santa Catarina

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000009
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/03/2022 14:30:13
DATA DO FATO GERADOR 21/03/2022	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600	NOME FANTASIA PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600				
ENDERECO RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC ,					
Nº CPF/CNPJ 42.692.264/0001-01	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22814	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (48) 9853-3	E-MAIL MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	3.684,00

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	3.684,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,44 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **9b4d08ea1b508012920d080b502f069f**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 081b9b5f9978e366600d6a44bf97c29



Data do Recebimento

NÚMERO NOTA FISCAL

0000009

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000009
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 18/03/2022 13:08:58
DATA DO FATO GERADOR 18/03/2022	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109					COMPLEMENTO
ENDEREÇO	RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC ,				
Nº CPF/CNPJ 42.580.671/0001-19	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22730	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR	COMPLEMENTO				
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					COMPLEMENTO
ENDEREÇO	RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	AULAS DE FUTSAL	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES TOTAL GERAL
3.684,00

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,00

Descrição da Atividade da Prestação

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) MATERIAIS R\$ 610,44 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8a000a919a51489d4ae4d41216e0e744722 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 24eb2f67392214e2e4fc4944e76afdf		

Recebi(emos) de KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000009.

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000009



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000142

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

20/04/2022 17:10:23

DATA DO FATO GERADOR

20/04/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA	METTAS ASSESSORIA CONTABIL				
ENDERECO	COMPLEMENTO				
RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000	SIMPLÉS NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

Nº CPF/CNPJ

08.046.391/0001-97

SIM

07129

(47) 336824

fiscal@mettassc.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR	COMPLEMENTO				
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDERECO	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

Nº CPF/CNPJ
33.988.017/0001-58

INSC. MUNICIPAL

INSC. ESTADUAL

47 99177167

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	serviço de contabilidade	250,00	250,00
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 250,00

CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00

Descrição da Atividade da Prestação
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 46,13 (18,45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 25aab15411637a2975660f9eb22f9cdf

ASSINATURA DIGITAL ANTICA - c510810944311650181964b33942016f

Recebi(emos) de J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA o documento nº 0000142 constante nesse documento foi PRESTADO e aceito em (S) SERVIÇO(S) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000142 cfe. art. 63 da Lei 4.320/64

CERTIFICO que o documento foi

Servidor/Receptor:
Cargo:
Assinatura:
Visto Secretário:

Identificação e assinatura do receptor

Data do Recebimento

NÚMERO NOTA FISCAL

0000142

BAUHAUS SISTEMAS ®

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000022
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 16/03/2022 14:15:01 DATA DO FATO GERADOR 16/03/2022
	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968	NOME FANTASIA PRESTADOR MAURICIO ANTONIO FLORENCIO				
ENDEREÇO RUA 802, N° 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 34.804.699/0001-64	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 18750	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99609-56	E-MAIL mau-mauricinho@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	COMPLEMENTO				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, N° 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	Descrição do Serviço	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	Treinamento de Futebol	3.400,00	3.400,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 3.400,00
-------------	--------------------------------

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO	
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	3.400,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

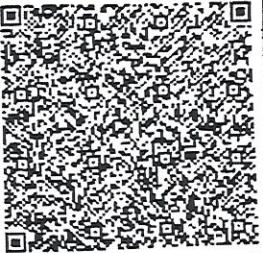
DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVICO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO CONFERINDO que o CERTIFICO que o documento Foi emitido e Atualizado em 25/03/2022 de acordo com a Lei 4.320/64 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3EC319554e27f0d1df299a95161860 ASSINATURA DIGITAL ANTES DE 19ab913837942627b28e53fa4
--

Recebi(emos) de MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000022 .	
Data do Recebimento <hr/> _____ / _____ / _____	Identificação e assinatura do recebedor <hr/> _____
NÚMERO NOTA FISCAL 0000022	

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000009
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/03/2022 15:54:07 DATA DO FATO GERADOR 21/03/2022
	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982	NOME FANTASIA PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS				
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC.	COMPLEMENTO APTO 104 B				
Nº CPF/CNPJ 42.161.145/0001-14	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22521	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9667-8	E-MAIL MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Treinamento em Futebol de Campo	3.400,00	3.400,00

OBSERVAÇÕES
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO TOTAL GERAL
3.400,00

	IMPOSTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **a48838a764a8c95d35155324a6cc4a19**
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1646aa0b310ed579c9bba24216900b

Recebi(emos) de **RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982** o(s) documento(s) constante(s) do(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000009**

/ /
Data do Recebimento

BAUHAUS SISTEMAS ®

CERTIFICO que o(s) serviço(s) indicado(s) constante(s) do(s) documento(s) foi(s) recebido(s) e aceito em **22/03/2022**
PRESTADO e aceito em **22/03/2022**
cfe. art. 63 da Lei 4.320/64
Assinatura: *Alexandre Zanotto*
Identificação e assinatura do recebedor:
Cargo: Assinatura:
Visto Secretário:

NÚMERO NOTA FISCAL
0000009

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Número da NFS-e 2	
Data e Hora da Emissão	21/03/2022 10:30:25		Competência	Março/2022		Código de Verificação	XLME1TAVX
Número do RPS / Lote			Nº da NFS-e Substituída			Local da Prestação	Itapema
Dados do Prestador de Serviço							
	Razão Social/Nome	Suellem Zanlorenzi					
	Nome Fantasia	Suellem Zanlorenzi					
	CPF/CNPJ	45.053.878/0001-23	Inscrição Municipal	10566		Município	Tijucas
	Endereço	R Presidente Coutinho, 140, Praça					
	Cep	88200-000	Telefone			Email	
	Complemento	http					
Dados do Tomador de Serviço							
	Razão Social/Nome	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
	Nome Fantasia	DAGO ESPORTE CLUBE					
	CPF/CNPJ	33.988.017/0001-58	Inscrição Municipal			Município	Itapema
	Endereço	RUA 900 B2, 256, Sertaozinho					
	Cep	88220-000	Telefone			Email	thaysagam2021@gmail.com
	Complemento	http					
Descrição dos Serviços							
Código	Descrição		Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
0802	Prestação de serviço de professora.		1.842,0000	1,0000	1.842,0000	1.842,00x0,00	0,00
Código do serviço							
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.							
Tributos Federais							
PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00
CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00				
Forma de Pagamento							
Parcela Vencimento Tipo	Valor (R\$)	Parcela Vencimento Tipo	Valor (R\$)	Parcela Vencimento Tipo	Valor (R\$)		
1	À vista	1.842,00					
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.842,00	Natureza Operacional			Valor dos Serviços R\$	1.842,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	1 - Tributação no município			(-) Dedução Permitida em Lei	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Condicionado	0,00	
Outras Retenções	0,00	MEI - Microempreendedor Individual					
(-) ISS Retido / Substituído		Optante do Simples Nacional					
(=) Valor Líquido R\$	1.842,00	Sim			ISS	0,00	
Incentivo a Cultura							
Não							
Outras Informações							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Itapema							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional Situação desta NFS-e: Normal							
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 247,75 (13,45%), estadual - R\$ 400 (0,00%) e municipal - R\$ 51,21 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							
 Cargo: Assinatura: Visto Secretário: <i>Alexandre Zanlorenzi</i>							
 Verificar autenticidade							

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000001
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 06/04/2022 09:05:33
DATA DO FATO GERADOR 06/04/2022	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARI ZMORZYNSKI 02132908982	NOME FANTASIA PRESTADOR MARI ZMORZYNSKI				
ENDERECO RUA 303, Nº 153, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,					COMPLEMENTO APT 702
Nº CPF/CNPJ 45.837.252/0001-08	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 24590	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9282-2	E-MAIL MARI-2301@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				COMPLEMENTO
ENDERECO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022	1.500,00	1.500,00

OBSERVAÇÕES						TOTAL GERAL	
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO						1.500,00	
IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO	
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	1.500,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 276,75 (18,45%)
---	--	--

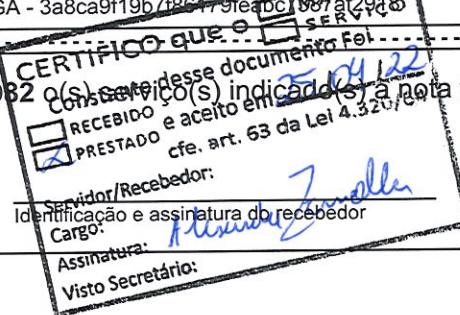
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 270564c6354205fa7d10e924161a21bf
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3a8ca9f19b7f86179feabc7387af2918

Recebi(emos) de **MARI ZMORZYNSKI 02132908982** eletrônica de serviço de número **0000001**.

/ /
Data do Recebimento

BAUHAUS SISTEMAS ®



NÚMERO NOTA FISCAL

0000001

CAIXA Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
17/03/2022	157654	PAG FORNEC	17.760,00 C
		Saldo	17.760,00 C

CAIXA Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	17.760,00 C
01/04/2022	001651	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	17.510,00 C
01/04/2022	112653	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	13.826,00 C
01/04/2022	112723	<u>ENVIO TED</u>	3.400,00 D
		Saldo	10.426,00 C
01/04/2022	112795	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	6.742,00 C
01/04/2022	113294	<u>ENVIO TED</u>	1.842,00 D
		Saldo	4.900,00 C
01/04/2022	010905	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	1.500,00 C
06/04/2022	117095	<u>ENVIO TED</u>	1.500,00 D
		Saldo	0,00 C
11/04/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C

CAIXA Extrato

Saldo bloqueado 24 hs	0,00 C
Saldo bloqueado 48/72 hs	0,00 C
Bloqueado custodia caucao	0,00 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
11/04/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.



2^a Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0
Tipo de TED: TED para terceiros
Banco: 033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 4582 / 00001011213-8
Tipo de pessoa: FÍSICA
Nome: KAYPE PEREIRA
CPF/CNPJ: 025.241.621-09
Valor: 3.684,00
Valor da tarifa: 0,00
Finalidade: 10 - Crédito em Conta
Data de débito: 01/04/2022
Identificação da transferência: KAYPE PEREIRA
Histórico: TED
Data / Hora da operação: 01/04/2022 - 09:04:47
Código da operação: 00112795
Chave de segurança: GM43LJCG1KL3XZJ9

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0
Tipo de TED: TED para terceiros
Banco: 033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 1197 / 00001014385-8
Tipo de pessoa: FÍSICA
Nome: ANTONIO CARLOS MARCAL
CPF/CNPJ: 506.855.546-00
Valor: 3.684,00
Valor da tarifa: 0,00
Finalidade: 10 - Crédito em Conta
Data de débito: 01/04/2022
Identificação da transferência: ANTONIO CARLOS MARCA
Histórico: TED
Data / Hora da operação: 01/04/2022 - 09:03:56
Código da operação: 00112653
Chave de segurança: LZ8NEJZQHUC523S4

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

2ª Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Conta destino: 2606 | 42246-0

Tipo: E

Banco: 748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Finalidade: 01-Crédito em Conta Corrente

**Nome
destinatário:** JA ASSESSORIA CONTABIL

**CPF/CNPJ
destinatário:** 08.046.391/0001-97

**Valor a ser
transferido:** 250,00

**Tarifa de
emissão de
DOC:** 0,00

**Valor total a
ser debitado:** 250,00

**Identificação
da operação:** HONORARIOS

**Data de
débito:** 01/04/2022

**Data/hora da
operação:** 01/04/2022

**Código da
operação:** 00001651

**Chave de
Segurança:** 7S7K9ZQ8LELJ79JE

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3164 / 00000013247-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	RODINEI RICARDO MARTINS
CPF/CNPJ:	649.185.309-82
Valor:	3.400,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	01/04/2022
Identificação da transferência:	RODINEI
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	01/04/2022 - 09:04:32
Código da operação:	00112723
Chave de segurança:	0A2M7S94XAHHAAC5

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de débito: 01/04/2022

Data/hora da operação: 01/04/2022 09:05:02

Código da opção: 992835245

Chave de segurança: YKGP1A2JJN53EXX0



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3508 / 00000020585-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	SUELLEM ZANLORENCI
CPF/CNPJ:	058.938.419-80
Valor:	1.842,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	01/04/2022
Identificação da transferência:	SUELLEM
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	01/04/2022 - 09:05:17
Código da operação:	00113294
Chave de segurança:	SJ7WVCK6HM5STY4Y

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0016 / 00000108625-1
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	MARI ZMORZYNSKI
CPF/CNPJ:	021.329.089-82
Valor:	1.500,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	06/04/2022
Identificação da transferência:	MARI
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	06/04/2022 - 09:19:31
Código da operação:	00117095
Chave de segurança:	3JU923V66899Y9XR

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO 2022

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas realizadas nos núcleos, referente ao mês de Fevereiro de 2022 nos seguintes bairros:

- Bairro Ilhota (Segunda-feira)
- Casa Branca/SEI (Terça-feira)
- Morretes (Quarta e Sexta-feira)
- Tabuleiro (Quinta-feira).

No dia 01 de Março de 2022, continuamos nossos treinamentos ainda respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde, desempenhamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contra turno escolar, atendendo 212 alunos de 07 a 17 anos.

Trabalhamos principalmente na coordenação motora, no condicionamento físico, na técnica individual e na tática coletiva.

Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.

“Tempos difíceis não criam heróis, eles os despertam. Não deixe o medo decidir o seu futuro, seja resiliente. Momentos ruins não duram para sempre.”

Obs.: Notamos no Bairro Tabuleiro a ausência dos alunos aos treinos de futebol repetidas vezes, informamos aos pais do ocorrido, sem ter resposta, com o comprometimento ou responsabilidade para a cobrança sobre seus filhos em comparecer aos treinos.



Prof. Antônio Carlos Marsal.



Prof. Rodinei Ricardo Martins.

NOME DO ALUNO	V E S P E R T I N O
JOAQUIM BORTOLUZZI DOS SANTOS	-
RAYLAN DE ROSA MOREIRA	-
PABLO HENRIQUE MACHADO	-
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	-
DANIEL ENIAS MACÊDO DOS SANTOS	-
JOANDRO ANGELO DE MENDONÇA	-
LUIZ GUSTAVO DUMAS MORELOS	-
DIEWLEY CEMY	-
JONAS HENRIQUE DE SOUZA	-
YANI LUCA STRAPASSOLO	-
Bruny NOBRE RIBEIRO	-
PAULO HENRIQUE FERNE VIEIRA	-
KAIJA RIBEIRO	-
LUIZ GUARDO RIBEIRO	-
ODAIR TABORDA DE OLIVEIRA	-
KEUVIN GUSTAVO GODOI CORRÊA	-
HENRIQUE SILVA	-
JOSEPHINI JOSÉ SANTOS	-
RAYLLAN RAYLLAN	-
PABLO PABLO	-
DANIEL DANIEL	-
ESTHÉVIA ESTHÉVIA	-
DOMINGO DOMINGO	-
SCANDRA SCANDRA	-
SILVIA SILVIA	-
DIPULY DIPULY	-
DIANEY DIANEY	-
YAN YAN	-
IVAN IVAN	-
KAUAN KAUAN	-
LUIZ LUIZ	-
ODAIR ODAIR	-
KELVIN KELVIN	-
HENRIQUE HENRIQUE	-

LISTA DE CHAMADA MARÇO 2022				
NÚCLEO	BAIRRO ILHOTA			
	MATUTINO			
NOME DO ALUNO	7	14	21	28
BENJAMIN GALINSKY	BENJAMIN	BENJAMIN		BENJAMIN
GABRIEL RAMOS	GABRIEL	GABRIEL	G	GABRIEL
GABRIEL SILVA OLIVEIRA	GABRIEL	GABRIEL		
JOÃO LUCAS CUSTÓDIO	JOÃO	JOÃO		
JOSUÉ HENRIQUE BORGES	Josué	Josué		Josué
MAYSA RAFAELA AOKI DE SOUZA	MAYSA		H	MATHEUS
MATHEUS HENRIQUE BECKERT DA SILVA	MATHEUS	MATHEUS		
MIGUEL CORREIA DOS SANTOS	MIGUEL			
MIGUEL JOSÉ ROCHA	Miguel	Miguel		
NAILA JAMILÉ DA SILVA ALVES	Mayla	Mayla	L	Naila
PEDRO HENRIQUE CUSTÓDIO	PEDRO	PEDRO		
TALITA SILVA DE OLIVEIRA	Talita	Talita		Talita
MURILLO FÉLIX ALVES	MURILLO	MURILLO	V	MURILLO
MIGUEL MADEIRA DE MELO	MIGUEL	MIGUEL		MIGUEL
MATHEUS ZEANDRO BARTZ	—	—	A	MATHEUS
VESPERTINO				
NOME DO ALUNO	7	14	21	28
BRYAN DAVI DOS SANTOS	Bryan	Bryan	C	Bryan
DAVI LUIZ MERÍSIO	DAVI	DAVI		DAVI
FLÁVIO FRANCISCO FERREIRA	Flávio	Flávio		Flávio
GABRIEL ALBANO	Gabriel	Gabriel		Gabriel
GUSTAVO EVANGELISTA	Gustavo	Gustavo		Gustavo
JOÃO ANTONIO C. ORTIS	JOÃO	ANTO	H	JOÃO
JOÃO RICARDO VIEIRA	JOÃO	JOÃO		
KALEBE PAULO PRADO	Kalebe	Kalle		Kalebe
LEONARDO CARVALHO CAMARGO	Leonardo	Leonardo		Leonardo
LYAN HENRIQUE SCHIMDT	Lyam	Lyam		Lyam
MAICON AUGUSTO SOUZA	MAICON	MAICON		MAICON
MIGUEL JOSÉ ROCHA	MIGUEL	MIGUEL		MIGUEL
SARA HADASSA LOPES O. DA SILVA	Sara	Sara	Mary	Sara
MIRELLA OLIVEIRA	MIRELLA	MIRELLA		
LUIZ FERNANDO SIMÕES PERETTI	Luiz	Luiz		
KAUÉ SIMÔNETTI MOREIRA	KAUÉ	KAUÉ		KAUÉ
ANTONIO WENDRIL Y. DOS SANTOS	ANTONIO	ANTONIO	A	ANTONIO
ARTHUR DE QUADROS NASCIMENTO	ARTHUR	ARTHUR		ARTHUR
WERCYN SILVA DE OLIVEIRA	—	—		
ANGELO ARTHUR KOBALSKI	Angelo	—		Angelo
JOSE PEDRO JASSE	—	—	—	JOSÉ
HÉITOR MARTINS GODOY	—	HEITOR		HÉITOR
DANILP VIEIRA DA SILVA	—	—	—	Danilo
DAVI DA SILVA	—	—	—	Thiari

LISTA DE CHAMADA MARÇO 2022

NÚCLEO BAIRRO CASA BRANCA (SEI)

MATUTINO

NOME DO ALUNO	8	15	22	29
BRUNO SANTOS DA SILVA				
DOUGLAS PRUDENTE	DOUGLAS	Douglas		DOUGLAS
EDILSON ZOSKOL	Edilson	Edilson	G	-
MATHEUS HEBRIQUE VIEIRA				
MIGUEL HENRIQUE F. RUTH				
VICTOR JOSUÉ DE ANDRADE	Vitor	Vitor		Vitor
VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA				
WILLIAN BENITO TURNBULL ARBELO	WILLIAM	WILLIAM	H	BENITO
LORENZO VARGAS DA SILVA	-	Lorenzo		Lorenzo
DAVI ORGATO	-	Davi		Davi
LUIS HENRIQUE HERICKS CASTELLIANO	Luis	Luis		Luis
MIGUEL BATISTA DO NASCIMENTO	miguel	miguel		=
RASO FELIPE GUIMARÃES	Kaio	Kaio		=
LUIZ FERNANDO DA SILVA	-	Luiz	F	GABRIEL
GABRIEL HERICKS CASTELLIANO	GABRIEL	GABRIEL		GABRIEL
MIKEYAS IZAIAS PEREIRA	MIKEYAS	MIKEYAS		
ADRYAN LUKAS B. GONÇALVES	ADRYAN	ADRYAN		ADRYAN
NATANAEL S. SILVA	NATANAEL	NATANAEL		NATANAEL
PIETRO LUCCA MONTINI	-	-	U	PIETRO
PIETRO SOUZA CASTELLIANO	-	-		pietro
			A	

VESPERTINO

NOME DO ALUNO	8	15	22	29
BERNARDO FERREIRA PINTO	Bernardo	-	-	-
BRAIN DOMINIQUE SILVA	BRAIAN	-	-	-
CARLOS HENRIQUE MATIAS DE SOUZA	carlos	carlos	C	CASSIO
CASSIO JR BRIZOLA GONZAGA	CASSIO	CASSIO		-
GABRIEL ANTONIO NUNES	GABRIEL	-		-
GABRIEL SANTOS OLIVEIRA	Gabriel	-		-
GEOVANNI BREGOLINI	Giovanni	Giovanni	Giovanni	Giovanni
JOÃO MIGUEL DOS SANTOS DÁVILA	JOÃO	JOÃO	J	JOAO
JOÃO VITOR BRIZOLA GONZAGA	JOÃO	JOÃO		JOAO
MATHEUS ADRIANO DA SILVEIRA	MATHEUS	MATHEUS		MATHEUS
MATHEUS MENDES ARAUJO	Matheus	-		-
NICOLAS BOTELHO DA SILVEIRA	NICOLAS	NICOLAS		NICOLAS
NICOLAS MACLEN DA SILVA	Nicolas	-		-
OTÁVIO JACÓ BOTELHO	OTAVIO	OTAVIO		OTAVIO
PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	Paulo	-		-
PEDRO HENRIQUE MARCELINO	Pedro	-	U	-
SAMUEL BOTELHO SILVA	SAMUEL	SAMUEL		ULISSES
ULISSES FERNANDO BOTELHO	ULISSES	ULISSES		SAMUEL
DAVID DA SILVA BRITO	David	David		-
LUCAS GABRIEL DA SILVA	Lucas	Lucas		-
HENRIQUE DOS SANTOS	Henrique	Henrique		-
GIOVANNI BREGOLINI	Giovanni	Giovanni		-
CAETANO COPETTI	-	Caetano		-
WILLIAMS SANTOS DA SILVA	-	-		Willisne
KAQUEZ TADEU BARROS DA SILVA	-	-		Kaquez
TASILA SUELEN DOS SANTOS DA SILVA	-	-		Tasila
			A	

LISTA DE CHAMADA		MARÇO 2022				
NÚCLEO BAIRRO TABULEIRO		MATUTINO				
NOME DO ALUNO		3	10	17	24	31
CARLOS EDUARDO DA SILVA		Carlos	Carlos	Ricardo	—	CARLOS
ERITO OTAVIO DA SILVA		Erito	—	—	—	—
GABRIEL MULLER BATISTA		GABRIEL	—	Gabriel	—	—
MIKAEL DA SILVA PASSOS		Miáel	—	—	—	—
RICHARD EDUARDO AMARANTE		Richard	Richard	—	—	RICHARD
FELIPE BURINI		—	Felipe	—	—	FELIPE
PEDRO HENRIQUE SILVA		—	—	—	—	—
JOSE LAUREANO DE OLIVEIRA		—	JOSE	JOSE	—	—
VESPERTINO						
NOME DO ALUNO		3	10	17	24	31
ADRIAN VINICIUS DA SILVA		Adrián	—	—	—	—
ANTONY AMARAL		Antony	—	—	—	—
BERNARDO PEREIRA JOSÉ		Bernardo	Bernardo	—	—	—
FILIPI LOURENÇO		Filipi	Filipi	J. Filipi	—	—
JOÃO GABRIEL SPIGOLN REIS		Torão	—	JOÃO	—	—
LUAN DA SILVA GARCIA		Luan	—	LUAN	—	—
MANUELA LIMA CORREIA		Manuela	—	—	—	—
NICOLAS JUAN DA SILVA		Nicolás	Nicolás	Nicolás	—	Nicolás
PIETRO LUAN DE SÁ SOARES		Pietro	Pietro	—	—	—
YGOR ROCHA		Ygor	Ygor	Ygor	Ygor	Ygor
CRISTOPHER MATHEUS AUGUSTINHO		Ous	—	—	—	—
FRANCISCO AUGUSTO STEIN		Francisco	Francisco	Francisco	—	—
LUCAS GABRIEL MARX		Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas
ROBERT EMANUEL DA SILVA RAVLINO		ROBERT	ROBERT	Robert	—	—
DANIEL LOURENÇO DE ARAÚJO		—	DANIEL	DANIEL	—	—
LUIGI DE ARAUJO CAVALCANTI		Luigi	Luigi	Luigi	—	—
MATHEUS RONCALGIO		—	—	—	—	—
BERNARDO PEREIRA JOSÉ		—	BERNA	BERNARDO	—	—







51

RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2022
PROFESSOR MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO
OFICINA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO
NÚCLEOS GINÁSIO DE ESPORTES MORRETES - ASSOCIAÇÃO CASA BRANCA –
OSWALDO DOS REIS

Venho por meio de este relatar que as atividades da prática do futsal deram início no mês de julho de 2021, após a pandemia estamos retornando gradativamente respeitando as normas sanitárias do controle do COVID 19.

Retornei as atividades de 2022 no dia 22 de fevereiro no núcleo do Ginásio de esportes do bairro Morretes com a modalidade de futsal feminino, e no dia 24 na Associação do bairro Casa Branca, me apresentei junto a escola Oswaldo dos Reis onde o diretor optou por retornar as atividades após a semana do carnaval.

Obs: Trabalhei no dia 12/02 na seletiva de futsal no ginásio do bairro Morretes.

Atendo em média de **160** crianças desde os 7 anos até os 17 anos, nos horários matutino e vespertino e noturno cada turma realiza a prática duas (2) vezes por semana no contra turno escolar. As atividades estão sendo desenvolvidas de forma técnica e tática valorizando a saúde física e mental das crianças e adolescentes.

Que segundo o ECA

Art.7º A criança e o adolescente têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas e sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência.

Sem mais para o momento me coloco à disposição para demais esclarecimentos.

Itapema, 28 de março de 2022.



Mauricio Antônio Florêncio
Técnico Futsal

MÊS Maio OFICINA: CASA BRANCA

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

HORÁRIO: 13h ÀS 16H30min

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E QUINTA

TURMA 1

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 03	DATA: 07	DATA: 10	DATA: 14	DATA: 17	DATA: 21	DATA: 24
01	-SAMUEL <u>Botelho</u>					SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL
02	-NÍCOLAS BOTELHO	NÍCOLAS	NÍCOLAS	- NÍCOLAS		NÍCOLAS	NÍCOLAS	NÍCOLAS
03	-BERNARDO <u>Felipe</u>	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO				
04	-OTÁVIO J. BOTE <u>LLHO</u>	OTAVIO	OTAVIO	OTAVIO				
05	-LUCCAS CANÁRIO	LUCCA	LUCCA	LUCCA				
06	-ANTÔNIO <u>Ducan</u>	ANTONIO	ANTONIO	ANTONIO				
07	-RICHARD <u>Leomar</u>	RICHARD	RICHARD	RICHARD				
08	-ESTEBAN <u>Daniell</u>	ESTEBAN	ESTEBAN	ESTEBAN				
09	-BRUCE ASSUMPCÃO	BRUCE	BRUCE	BRUCE				
10	-BERNARDO FERREIRA PINTO	BERNARDO	BERNARDO	BERNARDO				
11	-EDUARDO							
12	-PEDRO GABRIEL OLIVEIRA							
13	-LORENZO BRUCK	LORENZO	LORENZO	LORENZO				
14	<u>Gago da Silva</u>	ENZO	ENZO	ENZO				
15	<u>Luis Henrique</u>	LUIZ	LUIZ	LUIZ				
16	<u>Cecília Líbera</u>	Cecilia	Cecilia	Cecilia				
17	<u>Nicolas K. das Silveira</u>	NICOLAS	NICOLAS	NICOLAS				
18	<u>Pedro A Bandeira</u>	PEDRO	PEDRO	PEDRO				
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								

Mês Maio OFICINA: CASA BR ^{TA}

HORÁRIO: 13h AS 16H30mi

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 18 DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E QUINTA

TURMA 1

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	-ANTÔNIO	<u>28</u> <u>WENTONIE</u>	<u>31</u> <u>BERNARDO</u>				
02	-BERNARDO						
03	-BERNARDO FERREIRA PINTO						
04	-BRUCE ASSUMPÇÃO	<u>BRUCE</u>	<u>BRUCE</u>				
05	CARLOS HENRIQUE						
06	ENZO da SILVA	<u>ENZO</u>	<u>ESTEBAN</u>	<u>ESTEBAN</u>			
07	-ESTEBAN						
08	-LORENZO BRUCK	<u>LORENZO</u>	<u>LORENZO</u>	<u>LORENZO</u>			
09	-LUCAS CANÁRIO	<u>LUIZ</u>	<u>LUIZ</u>				
10	LUIZ HENRIQUE						
11	LUIZ HENRIQUE						
12	-NÍCOLAS BOTELHO	<u>NÍCOLAS</u>	<u>NÍCOLAS</u>				
13	NÍCOLAS K. da SILVA						
14	-OTÁVIO J. BOTE	<u>OTÁVIO</u>	<u>OTÁVIO</u>				
15	-PEDRO GABRIEL OLIVEIRA						
16	PEDRO H. BANDEIRA	<u>PEDRO</u>	<u>PEDRO</u>				
17	-RICHARD						
18	<u>Samuel Botelho</u>	<u>SAMUEL</u>	<u>SAMUEL</u>				
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							

TURMA 2

26 Chamaan

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	03	DATA:	07	DATA:	10	DATA:	14	DATA:	17	DATA:	21	DATA:	24
01	=ULISSES F. BOTELHO	ULISSES													
02	=MATEUS GUIHERME	MATEUS													
03	=KAYENNE CORREA	Jane													
04	=LUIZ FELIPE CORNELIUS	LUIZ													
05	=GABRIEL ALBINO LAURINDO	GABRIEL													
06	=VITOR MATHEUS SILVA	VITOR													
07	=DIEGO MAURICIO FLORÊNCIO	Diego													
08	=PEDRO HERNRIQUE MARCELINO TEODORO	PEDRO													
09	=MATEUS MENDES	mateus													
10	=EVELIN FETAR SALES	Evelin													
11	=DAVI RICARDO	Davi													
12	=MATEUS ADRIANO	mateus													
13	=ANA LUIZA GARDINI	Allan													
14	=ALLAN RAMOS DE ARAUJO	Allan													
15	=PIETRO BERRI	Pietro													
16	Joaõ S. Oliveira	joao													
17	José Antônio Pinto dasilva	José Antônio													
18	MATHEUS HENRIQUE	MATEUS													
19	PEDRO HENRIQUE	PEDRO													
20	KAIAN MASSAROLI	KAIAN													
21	Bruno Marques	Bruno													
22	Thiago Augusto	Thiago													
23	gabriel s. Oliveira	gabriel													
24	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro	João Pedro
25	JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA	Kaique													

TURMA 2

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	=ALLAN RAMOS DE ARAUJO	01/09/09	Davi			
02	=DAVI RICARDO	01/09/09	Diego			
03	=DIEGO MAURICIO FLORENCIO	01/09/09	GABRIEL	SABRÍE		
04	=GABRIEL da S. ALBINO	01/09/09	José			
05	=LUIZ FELIPE CORNELIUS	01/09/09	José			
06	=MATEUS ADRIANO	01/09/09	José			
07	=MATEUS GUILHERME	01/09/09	matheus	matheus		
08	=MATEUS MENDES	01/09/09	matheus	matheus		
09	=PEDRO HENRIQUE MANCELINO PEDRO	01/09/09	Pedro			
10	=ULISSES F. BOTELHO	01/09/09	Ulisses			
11	=VITOR MATHEUS SILVA	01/09/09	Vitor			
12	BRUNO MARQUES	01/09/09	Bruno			
13	FRANCISCO PEREIRA da SILVA	01/09/09				
14	GABRIEL S. OLIVEIRA	01/09/09				
15	JOÃO G. S. OLIVEIRA	01/09/09				
16	JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA	01/09/09				
17	KAIAN MASSAROLLI	01/09/09				
18	KAIQUE TALLES	01/09/09				
19	MATEUS HENRIQUE	01/09/09				
20	PEDRO HENRIQUE	01/09/09				
21	RICHARD PEDROSO	01/09/09				
22	THIAGO AUGUSTO	01/09/09				
23						
24						
25						
26						
27						

3º Divisão

TURMA 3

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 09-03	DATA: 10-	DATA: 11	DATA: 12	DATA: 13	DATA: 14	DATA: 15	DATA: 16	DATA: 17	DATA: 18	DATA: 19	DATA: 20	DATA: 21	DATA: 22	DATA: 23
01	#GABRIEL ALVINO WILSON	Gabriel														
02	WILTON Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	Pietro	
03	BRAIAN MADRUGA															
04	JOÃO HENRIQUE															
05	RAMON VICTOR SILVA															
06	NATAN DE OLIVEIRA															
07	GUSTAVO PELENIR															
08	KAIAN MASSAROLLI															
09	ANDERSON DA SILVA															
10	KAUÃ GERIEL CASTRO															
11	FRANCISCO PEREIRA															
12	#CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	carlos														
13	NICOLAS EUZEBIO	nicolao														
14	LUIZ ENRIQUE ANDÉS MARCELENO	André														
15	PEDRO HENRIQUE MARCELENO	PEDRO														
16	JOÃO V. DA ROSA FERREIRA	joão														
17	ROGERIO ADRIANO ALVES	rogerio														
18	GABRIEL PEREIRA QUEIROZ	gabriel	gabriel													
19	LUIS FERNANDO															
20	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS	Gustavo														
21	Ana Lúcia Gardini	Ana														
22	Patrícia Valéria Yessica	Patrícia														
23	Israela Cristina P. G.	Cristina														
24	Edilson de Freitas	Edilson														
25	SOFIA MARQUES	sofia														
	BRUNA BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	BRUNA	
	Maria Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	Maria	
	Karoline Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	Karoline	
	Carolim Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	Carolim	
	Josias Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	Josias	
	WILHELM WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	WILHELM	

WILHELM GILBERTO
WILHELM WILHELM

WILHELM WILHELM

WILHELM WILHELM

WILHELM WILHELM

WILHELM WILHELM

MÊS Maio

OFICINA

HORÁRIO

PROFESSOR Maurício

QUANTIDADE DE ALUNOS 11 DIAS DA SEMANA 2º 4º 5º

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	"Pedro", <u>Jessica</u> , <u>Patrícia</u> , <u>Nicoly</u>	16	17	21	23
02	<u>Nicoly</u> , <u>Rúbia</u>				
03	<u>Wilson</u> , <u>Ferreira</u> , <u>Widson</u>				
04	<u>Pablo</u> , <u>Diego</u> , <u>Davi</u> , <u>Rebeca</u>				
05	<u>Kleinen</u> , <u>Lívia</u> , <u>Leireen</u>				
06	<u>Alain</u> , <u>Shirine</u>				
07	<u>Guilherme</u> , <u>Rocha</u> , <u>Guilherme</u> , <u>Guilherme</u> , <u>Cayô</u>				
08	<u>Carolina</u> , <u>Silva da Rosa</u>				
09	<u>Mallandro</u> , <u>Bruno</u> , <u>S.S.</u>				
10	<u>Gabrielle</u> , <u>Matheus</u>				
11	<u>Khvin</u> , <u>Schreyer</u>				
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					

TURMA 3

30 Orientações

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	#CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	28	30	31			
02	#GABRIEL ALVINO	carlos	carlos				
03	ALAIM CHIRINO	Gabriel	Gabin				
04	BRAIAN MADRUGA	Alaine	x Alain				
05	CAUÃ SILVA da ROSA	Braian	Braian				
06	FRANCISCO PEREIRA	Cauã	Cauã				
07	GABRIEL MARINHO						
08	GABRIEL PEREIRA QUEIROZ	Gabriel	Gabriel				
09	GUILHERME ROCHA	Guilherme	Guilherme				
10	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS	Gustavo	Gustavo				
11	GUSTAVO PELENLIR	João	João				
12	JOÃO HENRIQUE	João	João				
13	JOÃO V. DA ROSA FERREIRA	João	João				
14	KAIAN MASSAROLLI	Kaiyan	Kaiyan				
15	KAUÃ GERIEL CASTRO	Kauã	Kauã				
16	KELVIN SCHOSEK	Kleiver	Kleiver				
17	KLEBER RIVAS	Kleber	Kleber				
18	LUIZ ENRIQUE						
19	NATAN DE OLIVEIRA						
20	NICOLAS EUZEBIO						
21	PABLO DIAS	Pablo	Pablo				
22	PEDRO HENRIQUE MARCELINO						
23	RAMON		Ramon				
24	ROGERIO ADRIANO ALVES						
25	WELLINTON RUAN S.S.						
26	WILLIAN GUILHERME						
27	WILSON FERREIRA						
28	WILTON LIMA						
29	ANDERSON JUNIOR						
30	PEDRO						

TURMA 3

12 Otimizações

Marcos H.

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	ANA LUIZA GARDINI	30	<i>Ara</i>				
02	EVELIN de PAULA	<i>Engim</i>					
03	EVELIN FETAR SALES	<i>Engim</i>					
04	ISIS CRISTINA F.G.	<i>Julin</i>					
05	KAYENNE CORRÊA						
06	MARIA VITÓRIA						
07	NICOLY RUANA						
08	PIETRA LASNIN	<i>Bolha</i>	<i>Bonadef</i>				
09	RAISSA SILVA	<i>Bolha</i>	<i>Bonadef</i>				
10	SARA DANIELLA						
11	SOFIA MARQUES						
12	<i>Tielle Smiley</i>	<i>Tielle</i>	<i>Tielle</i>				
13							
14							
15							

Marcos

MÊS: _____ OFICINA: CASA BRANCA

HORÁRIO: 08h30min às 11h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO QUANTIDADE DE ALUNOS 29 DIAS DA SEMANA: segunda e quinta

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	-RONALDO JÚNIOR OLIVEIRA	<u>Ronaldinho</u>	<u>Ronaldinho</u>	<u>Ronaldinho</u>	<u>Ronaldinho</u>	<u>Ronaldinho</u>	<u>Ronaldinho</u>
02	=LUIS FERNANDO OLIVEIRA	<u>Juiz</u>	<u>Juiz</u>	<u>Juiz</u>	<u>Juiz</u>	<u>Juiz</u>	<u>Juiz</u>
03	=LUCAS MENDONÇA LEAL	<u>Lucca M.</u>					
04	=JUAN RODRIGO FORTUNATO	<u>Juan</u>	<u>Juan</u>	<u>Juan</u>	<u>Juan</u>	<u>Juan</u>	<u>Juan</u>
05	=RENAN FERREIRA DA SILVA	<u>Renan</u>	<u>Renan</u>	<u>Renan</u>	<u>Renan</u>	<u>Renan</u>	<u>Renan</u>
06	=PEDRO HENRIQUE ALVES	<u>Pedro H.D.</u>					
07	VINICIUS GUILHERME ALVES	<u>miguel</u>	<u>miguel</u>	<u>miguel</u>	<u>miguel</u>	<u>miguel</u>	<u>miguel</u>
08	-MIGUEL BATISTA	<u>Gabriel</u>	<u>Gabriel</u>	<u>Gabriel</u>	<u>Gabriel</u>	<u>Gabriel</u>	<u>Gabriel</u>
09	-LUIS HENRIQUE CASTELHANO	<u>GABRIEL</u>	<u>GABRIEL</u>	<u>GABRIEL</u>	<u>GABRIEL</u>	<u>GABRIEL</u>	<u>GABRIEL</u>
10	-GABRIEL CASTELHANO						
11	BRAIAN ROSA ADAIR						
12	-ANTÔNIO DE CARLI SIMON	<u>Antônio</u>	<u>Antônio</u>	<u>Antônio</u>	<u>Antônio</u>	<u>Antônio</u>	<u>Antônio</u>
13	=EDILSON V. ZESCHA	<u>Edu</u>	<u>Edu</u>	<u>Edu</u>	<u>Edu</u>	<u>Edu</u>	<u>Edu</u>
14	=NYCOLAS VINICIUS						
15	VINICIUS de Almeida		<u>Vinicius</u>	<u>Vinicius</u>	<u>Vinicius</u>	<u>Vinicius</u>	<u>Vinicius</u>
16	Ygor Henrique Bentes		<u>Ygor</u>	<u>Ygor</u>	<u>Ygor</u>	<u>Ygor</u>	<u>Ygor</u>
17	Gustavo dos Santos		<u>Gustavo</u>	<u>Gustavo</u>	<u>Gustavo</u>	<u>Gustavo</u>	<u>Gustavo</u>
18	Marcos dos Santos		<u>Marcos</u>	<u>Marcos</u>	<u>Marcos</u>	<u>Marcos</u>	<u>Marcos</u>
19	ISMAEL Araújo	<u>Ismael</u>	<u>Ismael</u>	<u>Ismael</u>	<u>Ismael</u>	<u>Ismael</u>	<u>Ismael</u>
20	Naicon Ribeiro	<u>naicon</u>	<u>naicon</u>	<u>naicon</u>	<u>naicon</u>	<u>naicon</u>	<u>naicon</u>
21	MIKACL DA SILVA	<u>Mikael</u>	<u>Mikael</u>	<u>Mikael</u>	<u>Mikael</u>	<u>Mikael</u>	<u>Mikael</u>
22	Alessandro Andrade dasilva	<u>Alessandro</u>	<u>Alessandro</u>	<u>Alessandro</u>	<u>Alessandro</u>	<u>Alessandro</u>	<u>Alessandro</u>
23	J. JAO LIMA PIM	<u>J. JAO</u>					
24	EDERSON G.D. BRIDA	<u>Ederson</u>	<u>Ederson</u>	<u>Ederson</u>	<u>Ederson</u>	<u>Ederson</u>	<u>Ederson</u>
25	PEDRO	<u>Pedro</u>	<u>Pedro</u>	<u>Pedro</u>	<u>Pedro</u>	<u>Pedro</u>	<u>Pedro</u>
	Daniel	<u>Daniel</u>	<u>Daniel</u>	<u>Daniel</u>	<u>Daniel</u>	<u>Daniel</u>	<u>Daniel</u>
	JOÃO VÍTOR	<u>João Vitor</u>					
	André Gomes da Oliveira	<u>André Gomes da Oliveira</u>					
	Yanira Souza	<u>Yanira Souza</u>					
	Yanira Souza	<u>Yanira Souza</u>					

David
Jesus
André
Yanira
Yanira
Yanira

8

Mês: Maio

OFICINA: CASA BRANCA

HORÁRIO: 08h30min às 11h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÉNCIO QUANTIDADE DE ALUNOS 29

DIAS DA SEMANA: segunda e quinta

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	=EDILSON V. ZESCHA	<u>28</u> <u>EDILSON</u>	<u>31</u> <u>EDILSON</u>				
02	=JUAN RODRIGO FORTUNATO	<u>Lucas N.</u>	<u>Lucco N.</u>				
03	=LUCAS MENDONÇA LEAL	<u>Júlio</u>	<u>Júlio</u>				
04	=LUIS FERNANDO OLIVEIRA						
05	=PEDRO HENRIQUE ALVES						
06	=RENAN FERRERA DA SILVA	<u>Renan</u>	<u>Renan</u>				
07	ANDRÉ G. de OLIVEIRA	<u>André</u>	<u>André</u>				
08	-ANTÔNIO DE CARLI SIMON	<u>Antônio</u>	<u>Antônio</u>				
09	DANIEL CAÊ	<u>Daniel</u>	<u>caê</u>				
10	EDERSON G. D. BRIDA	<u>Ederson</u>	<u>Ederson</u>				
11	FRANCISCO P. da SILVA	<u>Gabriel</u>	<u>GABRIEL</u>				
12	-GABRIEL CASTELHANO						
13	GUSTAVO S. dos SANTOS						
14	ISMAEL ARAUJO						
15	JOÃO CRISPIM						
16	JOÃO VITOR						
17	LUCAS FAGUNDES	<u>Lucas</u>	<u>lucir</u>				
18	-LUIS HENRIQUE CASTELHANO	<u>luis</u>	<u>luis</u>				
19	MAICON DIEN						
20	MARCOS S. dos SANTOS	<u>miguel</u>	<u>miguel</u>				
21	-MIGUEL BATISTA	<u>Mikael</u>	<u>Mikael</u>				
22	MIKAEL da SILVA						
23	NYCOLAS de OLIVEIRA						
24	PEDRO <u>Breno</u>	<u>pedro</u>	<u>pedro</u>				
25	PYETRO SILVA						
26	-RONALDO JÚNIOR OLIVEIRA	<u>Ronaldo</u>	<u>Ronaldo</u>				
27	VINICIUS da SILVA						
28	<u>Artur</u> <u>de</u> <u>Giovanna</u>	<u>artur</u>	<u>giovanna</u>				
29	<u>Ana</u> <u>el</u> <u>Lopes</u>						
30							

Mês Maio

OFICINA: OSWALDO DOS REIS

HORÁRIO: 17h às 18h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 31 DIAS DA SEMANA: SEGUNDA E QUARTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 07	DATA: 09	DATA: 14	DATA: 16	DATA: 21	DATA: 23	DATA: 28
01	MARCELA MARQUES	Marcela						
02	PEDRO HENRIQUE	Felipe	Felipe	Felipe	Felipe	Felipe	Felipe	Pedro
03	ELIEZER PEREIRA	Eliézer						
04	KAIQUE PICKER	Kaique						
05	DAVI RITA ARAUJO	Rita						
06	DOMINIQUE HELLING	Dominique						
07	GABRIEL DOS SANTOS	Gabriel						
08	BRUNO MARQUES	Bruno						
09	MATHEUS RAMON	Matheus						
10	WESLEY PEDROZO	Wesley						
11	CASTIEL SAMPAIO	Castiel						
12	Lucas Bráfido	Lucas						
13	Klymmom Clísson	Klymmom						
14	Bruna Sergio	Bruna						
15	Eloá da Silva	Eloá						
16	Emily dos Reis	Emily						
17	Kauê m Jesus	Kauê						
18	Jewan de Almeida	Jewan						
19	Janille Matheus	Janille						
20	Joilam Kimelios	Joilam						
21	X Eduarda Diana	Eduarda						
22	Yuanah S. Oliveira	Suzana						
23	Z Joaquim Henrique	Joaquim						
24	Zélio Batista de Oliveira	Zélio						
25	Zélio Batista de Oliveira	Zélio						
26	Nicolás G. V.	Nicolás						
27	André G. O.	André						
28	Lucas Gogandes	Lucas						
29	Miguel de Souza Florêncio	Miguel						
30	Miguel Flávio dos Santos Mota	Flávio						
31	Matheus Gómez	Matheus						

MÊS Maio

OFICINA: OSWALDO DOS REIS

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

HORÁRIO: 17h às 18h30min

QUANTIDADE DE ALUNOS 31 DIAS DA SEMANA: SEGUNDA E QUARTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	MARCELA MARQUES	<u>30</u> <u>Flávia da</u>					
02	PEDRO HENRIQUE	<u>Edne</u>					
03	ELIEZER PEREIRA	<u>Bielley</u>					
04	KAIQUE PICKER	<u>Kaique</u>					
05	DAVI RITA ARAUJO	<u>20/05/2012</u>					
06	DOMINIQUE HELLING	<u>Dominique</u>					
07	GABRIEL DOS SANTOS	<u>Gabriel</u>					
08	BRUNO MARQUES	<u>Bruno</u>					
09	MATHEUS RAMONITZ						
10	WESLEY PEDROZO	<u>Wesley</u>					
11	CASTIEL SAMPAIO	<u>Castiel</u>					
12	Suzana Profiro	<u>Suzana P</u>					
13							
14							
15	Eloá da Silva	<u>Eloá</u>					
16	Emily dos Reis	<u>Emily</u>					
17	Kauê m ferro	<u>Kauê</u>					
18	Rusam	<u>Rusam</u>					
19	Danielle Matheyano	<u>Danielle</u>					
20							
21							
22							
23	João quim	<u>João Quim</u>					
24	Reduvaldo	<u>Reduvaldo</u>					
25		<u>Reduvaldo</u>					
26	Nicolas fernes n. O.	<u>Nicolas</u>					
27	Andri	<u>Andri</u>					
28							
29	Miguel	<u>Miguel</u>					
30	Felipe	<u>Felipe</u>					

63

26 Nicolas fernes n. O. Nicols
27 Andri
28
29 Miguel
30 Felipe

MÊS Horas

OFICINA: GINASIO MORRITES

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 28 DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	03	DATA:	08	DATA:	10	DATA:	15	DATA:	17	DATA:	22	DATA:	24
01	ISABELA B. DA CONCEIÇÃO	Sabrina													
02	INGRED B. DA CONCEIÇÃO	Isabel													
03	NICOLIG. DOS SANTOS	Nicoli													
04	LUANA B. DOS S.CARDOSO	Luana													
05	MÁBILI BORGES														
06	MARIA VITÓRIA R. PINHEIRO	Márcia V.													
07	JESSICA VITORIA MARQUES	Jessica V.M													
08	ISIS CRISTINA FERREIRA	Iris													
09	YANNE GABRIELLI	Yanne													
10	JHONNELYS VICTORIA	Jhonnelys													
11	VICTORIA VOIGT HANSEL	Victoria													
12	RAIANE GARCIA	Raiane													
13	AMANDA BORGES	Amanda													
14	JOXIMAR CAVA	Joximac C.													
15	GILYANDRA ADRIGO	Giliane													
16	KAWHELLEN LINS	Kawellen													
17	THAYELLEN LINS	Thayellen													
18	MARIA EDUARDA DO CALMO														
19	LAYNE G.DAS. SANTOS														
20	TAYLLANE R. Oliveira	Sabrina													
21	Sabrina B. Moreira	Sabrina													
22	Heiloisa U. Melo	Heiloisa													
23	Sora Júrgem	Sora													
24	Suzia FORTES DA SILVA	Suzia													
25	Maria Clara Esteves	Maria													

27 | Ananda mariane
28 | Maria Clara Esteves

27 | Ananda mariane

28 | Maria Clara Esteves

larva

Anomota

larva

28

MÊS Ano

OFICINA: GINASIO DRTES

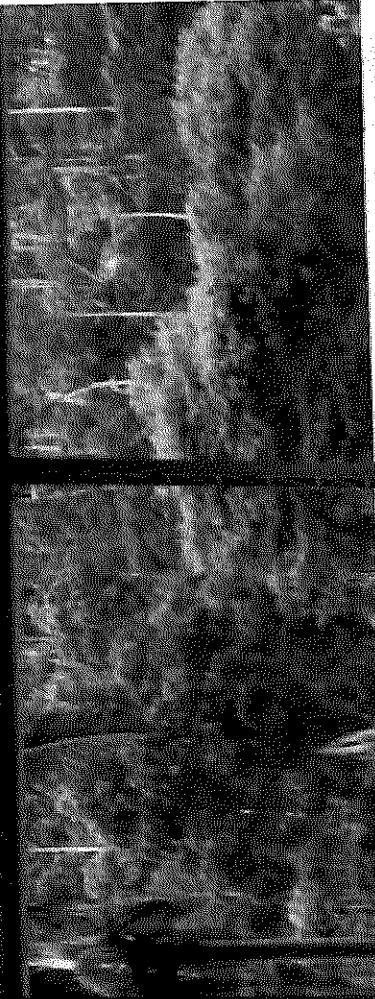
FEMININO

HORÁRIO: 17h às 20h

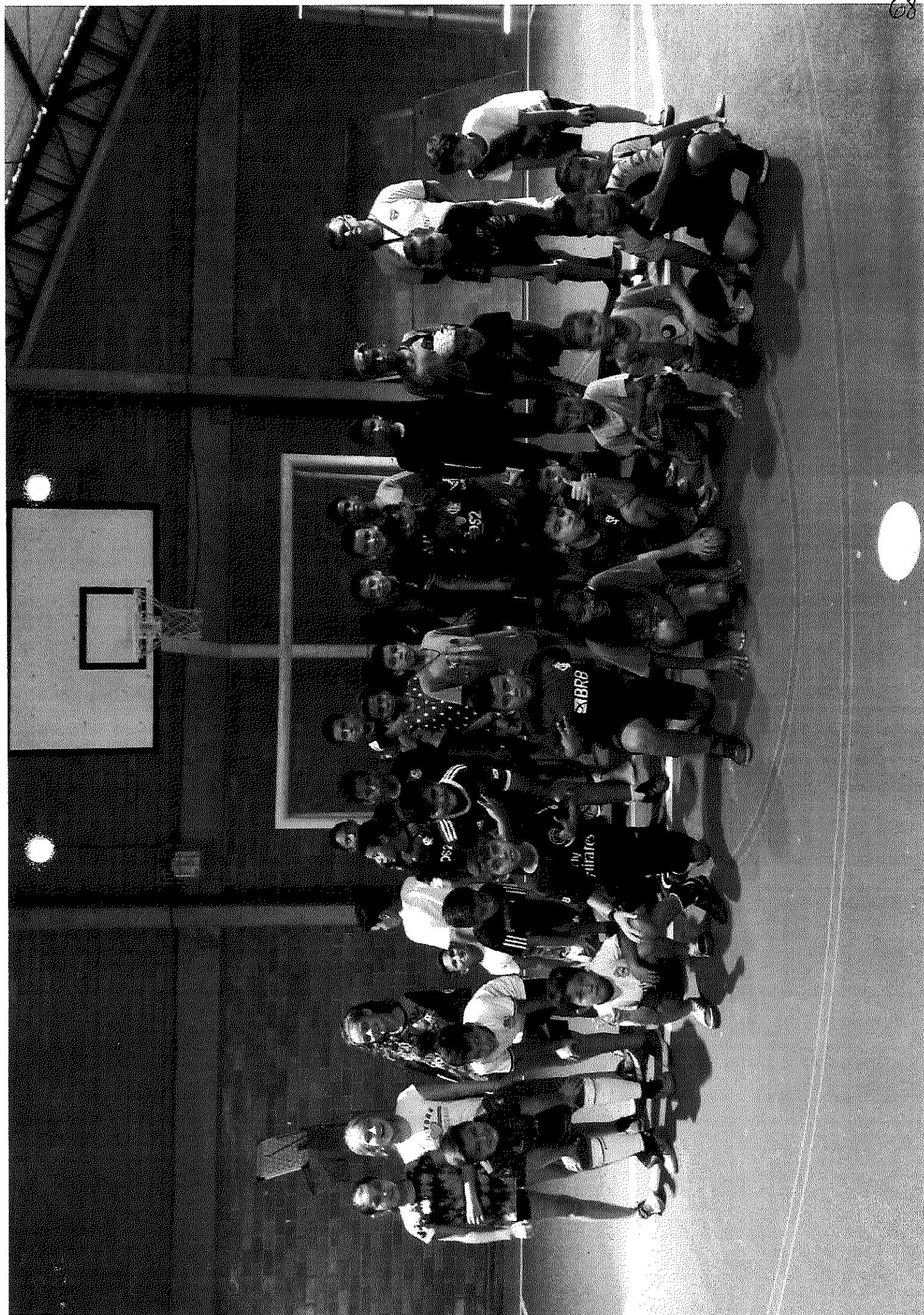
PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS 25 DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	AMANDA SOARES	<u>29</u>	<u>31</u>				
02	GYLYANDRA ADRIGO						
03	HELOISA V. MELO	<u>HeLois a</u>					
04	INGRED B. DA CONCEIÇÃO	<u>Ingrid B.Q.</u>	<u>ingred b.Q.</u>				
05	ISABELA B. DA CONCEIÇÃO	<u>Isabela</u>	<u>Isabela</u>				
06	ISIS CRISTINA FERREIRA	<u>Isis</u>	<u>Isis</u>				
07	JESSICA VITORIA MARQUES	<u>Jessica</u>	<u>Jessica</u>				
08	JHONNELYS VICTORIA	<u>Jhennelys</u>	<u>Jhennelys</u>				
09	JOXIMAR CAVA	<u>Joximarc.</u>	<u>Joximarc.</u>				
10	JULIA FORTES da SILVA						
11	KAWHELLEN LINS						
12	LARA MARIANE						
13	LUANA B. DOS S.CARDOSO	<u>luana</u>	<u>luana</u>				
14	MÁBILI BORGES						
15	MARIA CLARA	<u>Maria Clara</u>	<u>Maria Clara</u>				
16	MARIA EDUARDA						
17	MARIA EDUARDA DO CALMO						
18	MARIA VITÓRIA R. PINHEIRO						
19	NICOLI G. DOS SANTOS	<u>Nicoli</u>	<u>Nicoli g.</u>				
20	RAIANE GARCIA						
21	SABRINA B. MOREIRA						
22	SARA TUZZIN						
23	THAYELLEN LINS						
24	VICTÓRIA VOIGT HANSEL	<u>victória</u>	<u>victória</u>				
25	YANNE GABRIELLY	<u>Yanne</u>	<u>Yanne</u>				
26							
27							
28							
29							
30							





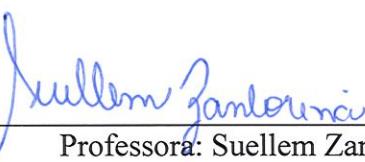


Relatório Mensal Projeto Ginástica Rítmica

Na primeira semana do mês de março/2022 iniciamos as 5 primeiras turmas de iniciação à Ginástica Rítmica. As aulas acontecem no Ginásio de Artes Marciais e no SISEMI e são sub-divididas por faixa etária. O foco nesse primeiro mês foi fazer com que as alunas aprendessem elementos básicos do aquecimento inicial de forma lúdica e descontraída, não esquecendo da disciplina necessária para a modalidade. Atualmente o projeto conta com a participação de 78 crianças de 04 a 15 anos de idade na iniciação.

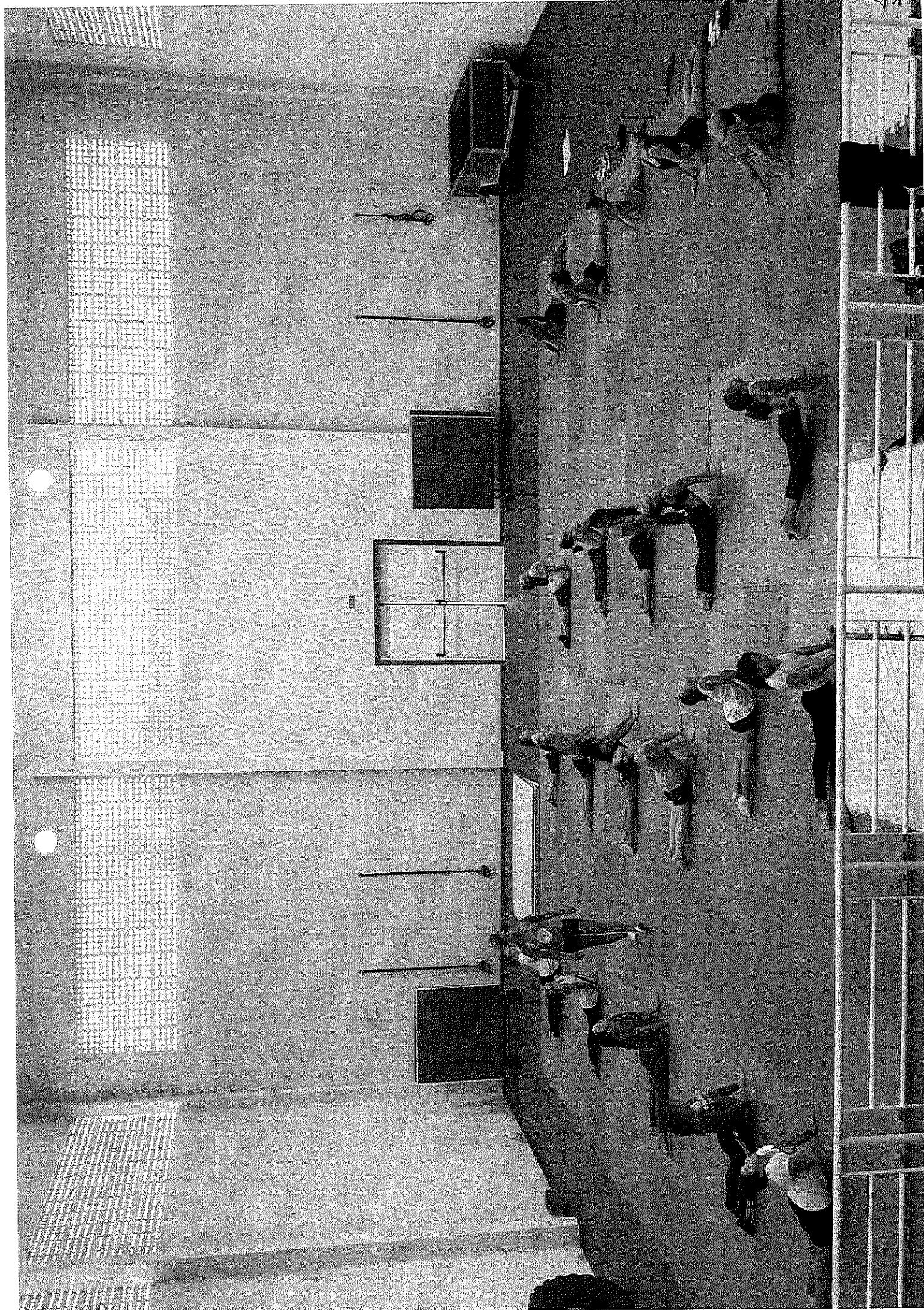
Além disso, foi dado continuidade aos treinamentos da equipe principal, com a montagem de séries individuais separadas por categorias com o objetivo de preparação para participação em Festivais, competições e eventos relacionados à modalidade.

Itapema, 30 de março de 2022.



Professora: Suellem Zanlorenzi







55-72



PREFEITURA DE
Itapema

73

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC
Quartas-feiras
Março/2022

	Atleta	02/03	09/03	16/03	23/03	30/03
01	Manuella de Lurdes Ferreira da Silva	F	C	C	C	C
02	Gabriexis Amabia Dios Delgado	C	C	C	C	C
03	Bianca Fogolari Santos	C	C	C	C	C
04	Allana Kamke	C	C	C	C	O
05	Luizi Vitoria de Oliveira Taniozzo	C	C	C	C	C
06	Ana Valentina Silveira Araujo	F	F	C	C	C
07	Clara Iop Boing	C	C	C	C	C
08	Chamaeli Pires	F	F	F	C	C
09	Marcela Pereira	C	C	F	P	F
10	Leticia Sofia de Souza P. Fonseca	C	C	C	C	C
11	Sofia de Souza Patrocínio	C	C	C	C	C
12	Ana Valentina de Oliveira Girotto	C	C	F	F	C
13	Maria Alice de Oliveira Girotto	C	C	C	C	C
14	Débora Bueno Almeida	C	C	C	C	C
15	Larissa Regina de Oliveira Taniozzo	C	C	C	C	C
16	Livia Chaves Shafer	C	C	C	C	C
17	Sophia Florencio de Oliveira	C	C	C	C	C
18	Maria Clara de Souza Menegassi	C	C	C	C	C
19	Ana Luiza Gili Mattos	C	C	C	C	C
20	Milena Nunes de Oliveira Lobato	C	C	C	C	C
21	Rafaela Custodio Ramos	C	C	C	C	C



PREFEITURA DE
Itapema

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC
Sextas-feiras (tarde)

Março/2022

	Atleta	04/03	11/03	18/03	25/03	
01	Pietra Bertinfacco	F	C	C	C	
02	Valentina Bertinfacco	C	C	C	C	
03	Manuela Fernandes Borges de Oliveira	C	C	C	C	
04	Tayla Eduarda Silva Freitas	C	C	C	C	
05	Emanuelly Lazzarini Malenoski	C	F	C	F	
06	Emanuelly A. S. P. Fonseca	C	C	C	C	
07	Isabela Jacobsen Oliveira	C	C	C	C	
08	Lavinia dos Santos Melo	C	C	C	C	
09	Mariana Couto Ramos Bonfim	F	C	C	C	
10	Vitoria Fernandes de Lima	F	F	C	C	
11	Thaila Varnier Copetti	C	C	C	C	
12	Eduarda Victoria Nep de Matos	C	C	C	C	
13	Analua Nep de Matos	C	C	C	C	
14	Julia Vargas	C	C	C	C	
15	Gabrielli de Almeida Leite	C	C	C	C	
16	Julia Gabrielli Teixeira	C	C	C	C	
17	Sarah da Silva Correia	C	C	C	C	
18	Nathalia Turin de Sá	C	C	C	C	
19	Sara Lisboa de Lara	C	C	C	C	
20						
21						
22						
23						
24						



PREFEITURA DE
Itapema

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC
Sextas-feiras (manhã)
Março/2022

	Atleta	04/03	11/03	18/03	25/03	
01	Ana Lidia Silva	C	C	C	C	C
02	Emanuela F. Silva Bezerra	C	C	C	C	C
03	Yasmin Alana Tomaz	C	C	C	C	C
04	Sofia Valentina Boss	C	C	C	C	C
05	Isabela Eccel Machado	C	C	C	C	C
06	Ariela Oliveira Silva	C	C	C	C	C
07	Manuela Faé dos Prazeres	F	C	F	C	C
08	Luiza Gabrielli Cezar de Albuquerque Barbosa	C	C	C	C	C
09	Laizi Cezar de A. Barbosa	C	C	C	C	C
10	Joana Tomazeli Policarpo	C	C	C	C	C
11	Rafaela Durigon	C	C	F	F	C
12	Alice Helena Borba	C	C	C	C	C
13	Catherine Victoria Villegas Malpica	C	C	C	C	F
14	Laura Dantas	C	C	C	F	C
15	Heloisa Bodawese	F	C	C	C	C
16	Alice Rothemburg	C	C	F	C	C
17	Gabrielle Caroline Bittencourt	C	C	C	C	C
18	Jhulia Barbieri da Costa	C	F	C	C	C
19	Maria Clara Becker	C	C	C	C	C
20	Samara Rafaela	C	C	F	C	C
21	Lorena Alba Guidugli	C	C	C	F	F
22	Larissa Brito Tosti Fernandes	C	C	C	C	C
23	Martina Bagatini Klein	F	F	F	F	F
24	Antonia Bagatini Klein	F	F	F	F	F



Chamada Equipe de Rendimento Ginástica Rítmica Itapema-SC

Março/2022

Atleta	02/03	04/03	07/03	09/03	11/03	14/03	16/03	18/03	21/03	23/03	25/03	28/03	30/03
Erika Coelho	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Eduarda de Souza Menegassi	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Heloisa Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Antonia Pereira	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Catarina Moreira Kruse	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Catarina Figueiredo	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C

Relatório de futsal

Local : Ginásio Morretes/ Itapema- SC

30, Març i de 2022

Prof: Kaype Pereira Alves Cref: 00847-G/MS

No mês de março, estive organizando as categorias que vão funcionar o rendimento, mapeando os horários e dias que fossem possíveis para isso acontecer, separando as idades com suas respectivas categorias, montando grupos de WhatsApp com os pais e alunos, para ser passado informações importantes. As categorias que foram possíveis montar o rendimento, foram: Sub 9, 11, e 13, por conta que não temos muitos horários no ginásio. Foi montado também grupos de WhatsApp com os pais daqueles alunos que não pretendem participarem de campeonatos, estes são chamados de turma iniciação.

Kaype PEREIRA Alves



PREFEITURA DE
Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

07/03/2022

Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	GUILHERME GARCIA	07/03/2022	GUILHERME
02	FRICK Breno vi		FRICK
03	CAIQUE ANDRA		CAIQUE
04	RUHAN VICTOR		RUHAN
05	MIGUEL VERZA		MIGUEL
06	JOÃO VITOR		JOÃO
07	DIEGO SANTOS SILVA		DIEGO
08	Luiz antonio santos		LUIZ
09			
10			
11	17/03/22		
12	DIEGO SANTOS SILVA		DIEGO
13	Diego Luiz antonio		Luiz
14	RUHAN VICTOR		RUHAN
15	JOÃO VITOR		JOÃO
16	Jackson matheus		Jackson
17	Matheus FRITZ		Matheus
18	Vinicius Lima Pereira		Vinicius
19	Shamuel Windellut		Shamuel
20	Bruno		
21	GABRIEL		GABRIEL
22	MIGUEL VERZA		MIGUEL
23	GUILHERME GARCIA		GUILHERME
24	YONAYKER		YONAYKER
25	HAN MIZAEL		HAN MIZAEL
26	GABRIEL		GABRIEL
27	ARTHUR		ARTHUR
28	NYCOLLAS		NYCOLLAS
29	matheus		matheus
30	FRICK CAJÉ		FRICK CAJÉ
31	LORENZO		LORENZO
32	FRICK Breno		FRICK
33	Diego Almeida		Diego
34	EMANUEL RIQUELME		EMANUEL



PREFEITURA DE
Itapema

79

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

10/03/2022 (8h)

	Nome	Data	Assinatura
01	Erick Breno		Erick
02	DIEGO SANTOS SILVA		DIEGO
03	BRUNO GUSTAVO		BRUNO
04	Luis Antônio		Luis
05	MATEUS FELTZ		MATEUS
06	BRUNO DE GANOS		BRUNO
07	GABRIEL		
08	GUILHERME GARCIA		GUILHERME
09	LORENZO		LORENZO
10	VAGO GABRIEL		PIERIN
11	GABRIEL FRITZEN NEUBERGER		GABRIEL
12	ARTHUR FRITZEN NEUBERGER		ARTHUR
13	EMANUEL RIQUE ME		
14	Vinicius Lima Pereira		Vinicius
15			
16	14/03/2022		
17			
18	Vinicius Lima Pereira		Vinicius
19	MIGUEL	VERZA	MIGUEL
20	HYAN MIZAEL		HYAN MIZAEL
21	RUHAN VICTOR		RUHAN
22	JOÃO VITOR		JOÃO
23	CAUÊ		CAUÊ
24	Luis Antônio		Luis
25	Diego Santos Silva		Diego
26	Erick Breno		Erick
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE
Itapema

11/03/2022

Prefeitura Municipal de Itapema – SC
Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Wellington William		Wellington
02	Glauber Vitor		Glauber
03	Lucas da Silva M.		Lucas
04	Bernardo Coletto		Bernardo
05	Martinho Ribeiro		Martinho
06	Brasie Souza Vaz		Brasie
07	Bernardo Pugn		Bernardo
08	Guilherme Sober		Guilherme
09	Gustavo dos Santos		Gustavo
10	Erick guilherme		Erick
11	JOSE ALEXANDER		JOSE
12	VITOR HUGO		VITOR
13	CAIQUE ANDRA		CAIQUE
14	Douglas Laudelino		Douglas
15	Leonardo Augusto		LEONARDO
16	TALIS CRISTIAN		TALIS
17	Bento Henrique		Bento
18			
19	19/03/2022		
20	Luis Antônio		Luis
21	Matus Paran		matus
22	Cássio Emanuel		Cássio
23	Jerwin Benavides		Jerwin
24	Nedilson maria s. Sibô		Nedilson
25	Wesley dos Reis de Jesus		Wesley
26	Liedoso Gestavo A. J		Liedoso
27	Paulo Pedro Ferreira da S.		Paulo
28	Júlio CSA Braga.		Júlio
29	Júlio Zélio Freitas		Zélio
30			
31			
32			
33			
34			

Rendimento



18/03/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC
Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

RG	Nome	Data	Assinatura
01	gum carlos	/ ✓ ✓	gum
02 ✓	joo vitor Goleiro	/ ✓ ✓	joo
03 ✓	Rafael Ribeiro Britto	/ ✗ ✓	Rafael
04	Giovanni Diego de Freitas	/ ✗ ✓	Giovanni
05	Erick Braga	/ ✓ ✓	Erick
06	Sara Souza	/ ✓ ✓	Sara
07	gustavo kate	X ✓ ✗	gustavo
08	Thisage da Reixa	/ ✗ ✓	Thisage
09	Bruno gustavo	/ ✓ ✗	Bruno
10	DAVI LUCAS	/ ✓ ✗	DAVI
11	MATEUS FELT	/ ✓ ✓	MATEUS
12 ✓	Douglas Laudejina	/ ✓ ✓	Douglas
13 ✓	Brayan Lloyd	/ ✓ ✓	Brayan
14	JOSE ALEXANDER	/ ✓ ✓	JOSE
15	Lilge marta alvare	/ ✓ ✓	Lilge
16	Sergio gabriel	X ✓	Sergio Subis
17	afonso Vitor	✗ ✓ ✓	Afonso
18 ✓	Gustavo dessantos	/ ✓ ✓	Gustavo
19	JOSE	/ ✓ ✗	WELISSON
20	TALES	X ✓ ✓	TALES
21	RYAN	✗ ✓ ✓	RYAN
22	BERNARDO	X ✓ ✓	BERNARDO
23 ✓	LUCAS	-- ✓	LUCAS
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE
Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

21/03/22

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	MATEUS FELIZ		MATEUS
02	gabrielly martins		gabrielly
03	matheus de souza hansen		matheus
04	Samuel Wenglewski		Samuel
05	Erick Breno		Erick
06	ARTHUR		ARTHUR
07	GABRIEL		GABRIEL
08	CAUÉ		CAUÉ
09	GUILHERME		GUILHERME
10	Luis Antônio		Luis
11	Luis anton vilas		Luis
12	Luiz Roque		Luiz
13	Enzo galvão		Enzo
14	Erick guilherme		Erick
15	VIITOR HUGO		VIITOR
16	AMAZONAS		AMAZONAS
17	PEDRO HE.		PEDRO
18	Nathiram m. s. Filho		Nathiram
19	Rauan SOARES		Rauan
20	Wendy do nascimento		Wendy
21	Jewlin Benavides		Jewlin
22	Kauã VÍCTOR		Kauã
23	Lídia e susana		Lídia e susana
24	Henrik schmitz Tonha		Henrik
25	Sônia cecília		Sônia
26	ALAN SOARES DO COUTO		ALAN
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE
Itapema

Prefeitura Municipal de Itapema – SC
Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

24/03

	Nome	Data	Assinatura
01	Bruno de Gama S		GABRIEL
02	FABRIEL		Bruno
03	Yonayker		YONAYKER
04	Guilherme		Guilherme
05	Arthur		ARTHUR
06	Gabriel		GABRIEL
07	Cave		Cave
08	Lorenzo		LORENZO
09	EMANUEL RIQUEULME		EMANUEL
10	JOÃO VITOR		JOÃO
11	HYAN MIZAEL		HYAN
12	LUCAS		
13	MIGUEL VIEZA		MIGUEL
14	Braian Felipe Ferreiro		Braian
15	Diego Santos Silveira		Diego
16	Luis Cintorino		Luis
17	Ruthan VICTOR		Ruthan
18	Mateus Paiva		Mateus
19	Jackson Montes		Jackson
20	Carlos Eduardo Belostoni		dudu
21	Vinicius Lima Pereira		Vinicius
22	MATEUS FEITZ		MATEUS
23	LUAN		DANIEL
24	Shannelle Windall		Shannel
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



Prefeitura Municipal de Itapema – SC

26/03/2022

Instituto DAGO
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	IAGO GABRIEL PERIN		IAGO
02	JOSÉ ANGL B)	JOSÉ
03	VICENTE LUIZ FACHIN)	VICENTE
04	ARTHUR FRITZEN		ARTHUR
05			
06			
07	28/03/2022		
08	LORENZO		LORENZO
09	CAUE		CAUE
10	NICOLE		NICOLE
11	YONAYKER		YONAYKER
12	GABRIEL		GABRIEL
13	GOUANA		GOUANA
14	ARTHUR		ARTHUR
15	NYCOLLAS		NYCOLLAS
16	JOAO VITOR		JOAO
17	HYAN MIZAEL		HYAN
18	MIGUEL verza		MIGUEL
19	Mathews de Souza Santos		Mathews
20	Vinicius Lima Reis		Vinicius
21	HENRIQUE L. MARTINS do NASCIMENTO		HENRIQUE
22	MATGUS FELTz		MATGUS
23	Erick Breho		Erick +
24	Diego Santos Silva		Diego
25	EMANUEL RIQUELME		EMANUEL
26	gabriel martins		gabriel
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

ARTHUR/GABRIEL - 47992086694

XAGO 43996051228

~~2005~~

Yonayker COVA. - 47996197858-

sub9 Guilherme - 4199673-2005







8

PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO 015.2021
PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE
ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ nº 33.988.017/0001-58
Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC
Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019
Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com
Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC
Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079
SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428
SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG 1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ESPORTE PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 janeiro de 2022 à 01 julho de 2022

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo e futsal e ginástica rítmica.



OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos das categorias esportivas: escolinhas de futebol de campo e futsal, e ginástica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes e adultos, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino;
- Formar grupos de base de ginástica rítmica;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO

3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

FUTEBOL DE SALÃO

- 3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.6 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.7 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.8 POLO OSWALDO REIS – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.9 POLO BENTO ELÓI – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.10 POLO EDUCAR – FUTSAL MASCULINO;

GINASTICA RÍTMICA

- 3.5.20 GINASTICA RÍTMICA - GINÁSIO e GAM

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescentes	meta 1.000 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças e Adolescentes	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22



META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OSWALDO REIS FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças e Adolescente	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças e Adolescente Feminino	HORÁRIO Até 100 pessoas	JANEIRO/22	JUNHO/22

5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	40 horas semanais	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546- 00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	740.320.979- 68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	40 horas semanais	Professor de Futebol e de educação Física	025.241.621- 09	kayne_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	649.185.309- 82	
A DEFINIR	20 horas semanais	Professor		

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursanda Educação Física	MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

				Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Professor de modalidade esportiva -		MEI - CONTRATO DE	20 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam



GINASTICA RÍTMICA		TRABALHO		treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
----------------------	--	----------	--	---

7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1. Kit calcão - camisa	200 unidades	R\$ 12.000,00
2. Camisa passeio	130 unidades	R\$ 3.900,00
3. Carretinha/reboque para transporte de volumes	1 unidade	R\$ 4.300,00
4. Tenda	1 unidade	R\$ 3.502,00

8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 41.462,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00
TOTAL: R\$ 132.062,00						

10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MÊS	6 MESES
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês	R\$ 40.800,00
1 Professor Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 (coordenador) 20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês	R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS		R\$ 18.060,00	R\$ 108.360,00
Aquisição de vestuário carretinha/reboque, tenda.		R\$ 23.702,00	R\$ 23.702,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		TOTAL	130.262,00

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referência para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariais.faces

12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

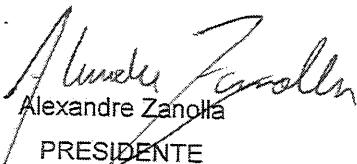
A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.


Alexandre Zanolli
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 25/04/2022
HORA: 14:58:30
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° CONTROLE: EZ10svcy09F0000-6
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTAOZINHO
CIDADE: ITAPEMA CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:
UF: SC 515 620 744
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:
515 620 779

SEGURADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abetidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(ES) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NESTE INSTRUMENTO,

AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA : 25/04/2022
HORA : 14:58:30
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS:
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR
REM SEM 13º SAL REM 13º SAL
PIS/PASEP/CI
BASE CÁL 13º SAL PREV SOC
CONTRIB SEG DEVIDA
BASE CÁL PREV SOCIAL

TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR
SEM MOVIMENTO

OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

CBO
JAM
DEPÓSITO

ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00 0,00 0,00 0,00

0,00

0,00

0,00

96

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/04/2022
HORA: 14:58:30
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS:
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256
CIDADE: ITAPEMA

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º REMUNERAÇÃO 13º BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13º PREV SOC

TOTAIS: 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Nº ARQUIVO: JXoU1TebyL00000-4
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

BAIRRO: SERTAOZINHO
CNAE PREPONDERANTE: 9319101
CNAE: 9319101

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/04/2022
HORA: 14:58:30
PÁG.: 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS:	Nº DE CONTROLE: EZ10svcy09F0000-6	Nº ARQUIVO: JXoU1TebYl00000-4
TOMADOR / OBRA:	FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1	INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 CIDADE: ITAPEMA	UF: SC CEP: 88220-000	BAIRRO: SERTAOZINHO TELEFONE: 047 3368 2467 CNAE: 9319101 CNAE: 9319101
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP / PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR ABATIDO:	PERÍODO FINAL: 0.00 VALOR A COMPENSAR:	VALOR SOLICITADO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 15 ANOS: QUANTIDADE:	0.00 20 ANOS: 0	25 ANOS: 0.00 QUANTIDADE:
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS		
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 C3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: U2: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5:		



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: ANTONIO CARLOS MARSAL,inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01,brasileiro,solteiro,técnico desportivo,inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC,residente e domiciliado na Rua 600 nº 77,Tabuleiro do Oliveira - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


ANTONIO CARLOS MARSAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº 484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
MAURICIO ANTONIO FLORENCIO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado:SUELLEM ZANLORENCI,inscrito no MEI sob nº CNPJ 45 053 878/0001-23,brasileira,solteira, monitora técnica desportiva,inscrito no CPF nº 058.938.419-80 e RG nº 78.465651 SSPR/PR,residente e domiciliado na rua presidente coutinho,140 casa 04 bairro: praça Tijucas/sc cep 88200-000

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitora técnica desportiva de ginástica rítmica,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 5 (cinco) meses,de Fevereiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

SUELLEM ZANLORENCI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado :KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

KAYPE PEREIRA ALVES



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt. 2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

RODINEI RICARDO MARTINS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: MARI ZMORZYNSKI,inscrito no MEI sob nº CNPJ 45.837.252/0001-08,brasileira,solteira,coordenadora esportiva,inscrito no CPF nº 021.329.089-82 e RG nº 2699554 SSP/SC,residente e domiciliado na Rua 303 nº153,Ap. 702 Edf. Alexandria,Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinhas de futebol,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Março a Setembro de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de Março de 2022.

Almeida Zornolle
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Mari Zmorzynski
MARI ZMORZYNSKI

105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO

PARECER DO GESTOR	1051/2022, de 26 de abril de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 031/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 103/2022, de 03/01/2022 - R\$ 130.262,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 1640/2022 - R\$ 17.760,00, processado em 17/03/22
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 031/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **17 de março de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **25 de abril de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 26 de abril de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO

Contador CRC/SC 11.151

106
muf

Processo nº 1051/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Termo de Colaboração nº 031/2021Prestação de Contas:

Mês de março de 2022 – Valor: R\$ 17.760,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

RELATÓRIO

I - Histórico.

I.1. Trata-se de Prestação de Contas – mês de março de 2022. A Entidade Instituto Dago apresentou o Termo de Colaboração nº 031/2021, datado em 22 de dezembro de 2021, celebrado com o Município de Itapema, no valor de R\$ 130.262,00, a serem pagos em 06 (seis) parcelas (cláusula quinta), fls. 07), conforme consta no documento à fls. 01 à 16; Termo de Cessão e Empréstimo à fls. 7;

I.2. Os recursos provêm da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Desenvolvimento Econômico, na rubrica - Subvenções Sociais Diversas - fls. 18, e conforme Empenho nº103/22, de 03.01.2022 , no valor de 130.262,00 (fls. 18); e a Ordem de Pagamento nº1640/22, de 15.03.2022 (fls.19), no valor de R\$ 17.760,00. Comprovante de pagamento no valor de 17.760,00 - Caixa Econômica Federal, fls. 20;

I.3. Que a Prestação de Contas foi protocolada, junto à Contabilidade em 25 de abril de 2022, e os recursos recebidos em 17 de março de 2022, no prazo legal, à fls. 105;

I.4. Que à fls. 21, consta o Balancete de Prestação de Contas, com os valores que especifica, num total de R\$ 17.760,00 com data de 12 de março



de 2022, e as assinaturas do Presidente Alexandre Zanolla e pela Contabilidade, Valneci Bernardes Junior.

I.5. Que à fls. 22, consta o Parecer do Conselho Fiscal de nº 003/2022, com as assinaturas, dos Conselheiros do Conselho Fiscal, Sandrina Sandanha dos Santos, João dos Santos e Levi Edson Lourenço. À fls. 23, consta uma Procuração em sendo Outorgante Levi Edson Lourenço, e Outorgado Alexandre Zanolla.

I.6. À fls. 24, consta Nota Fiscal nº 0000009, Prefeitura Municipal de Itapema - Tomador o Instituto Dago e o Prestador é Antonio Carlos Marsal; Valor de R\$ 3.684,00. Data de 21/03/2022

C I.7. À fls. 25, consta Nota Fiscal nº 0000009, Prefeitura Municipal de Itapema; MEI - Tomador: Instituto Dago; Prestador: Kaype Pereira Alves Carvalho; Valor: 3.684,00. Data 18/03/2022.

I.8. Que à fls. 26, consta Nota Fiscal Eletrônica 0000142, Prefeitura Municipal de Itapema; Tomador: Instituto Dago. Prestador: Mettas Assessoria Contábil - Valor: 250,00. Data: 20/04/2022.

I.9. Que à fls. 27, consta Nota Fiscal 0000022. Prestador de serviço: Mauricio Antonio Florêncio; valor: 3.400,00; data: 16.03.2022;

I.10. Que à fls. 28, consta uma Nota Fiscal 0000009, Prefeitura Municipal de Itapema; Prestador: Rodinei Ricardo Martins; valor: 3.300,00; data: 21.03/2022.

C I.11. Que à fls. 29, consta uma NFe, Prefeitura Municipal de Itapema, 2; Prestador: Suelen Sanlorenci; valor: 1.842,00.

I.12. Que à fls. 30, consta uma NF 0000001, da Prefeitura Municipal de Itapema; valor: 1.500,00; data: 06.04.2022;

I.13 – Que à fls. 31 à 33, conta, consta o Extrato de Conta Corrente Caixa. Zerada. Data: 17.03.2022.

I.14. Que às fls. 34 à 40, constam os comprovantes de transferências Caixa, todos datados em 01.04.2022, com exceção do último que é 06.04.2022 (fls. 40), às seguintes pessoas: Kaype Pereira, 3.684,00; Antonio Carlos Marsal; 3.684,00; JA Assessoria Contábil; 250,00; Rodinei Ricardo Martin;

[Assinatura]



3.400,00; Mauricio Antonio Florêncio; 3.400,00 Suellen Zanlorencki; 1.842,00 e Maria Zmorzynski; 1.500,00.

I.15 - À fls. 41 à 94, consta o Relatório das Atividades, atendimento a cerca de 212 crianças e adolescentes de 07 à 17 anos, divididos em faixa etária.; futebol de campo, matutino e vespertino; futebol de salão; ginástica rítmica; o calendário de eventos e apresentações; a Relação dos alunos e o controle de frequência; Lista de Chamada; fotos; o Plano de Trabalho; identificação e objetivos específicos; a descrição do Projeto; os Bairros; os profissionais envolvidos; Programa de desembolso, previsão de receta e despesa; a declaração.

C I.16 - À fls. 95 à 98, consta as GFIP Ministério da Fazenda, Previdência e Trabalho e Emprego - zerada.

I.17 - À fls. 99 e verso à 104 e verso, constam os Contratos de Prestação de Serviços do Instituto Dago com Antonio Carlos Marsal, Mauricio Antonio Florêncio, Suellen Zanlorencki, Kaype Pereira Alves e Rodinei Ricardo Martins. Todos datados em 01 de fevereiro de 2022.

I.18 - À fls. 105, consta o Parecer da Contabilidade da Secretaria de Finanças que atesta que a Prestação de Contas - mês de março de 2022, no valor de 17.760,00, foi entregue dentro do prazo legal, e sem irregularidades.

II. Das diligências.

II.1 - Sem diligências

É o Relatório, sobre a Prestação de Contas do Instituto Dago de Itapema, mês de março de 2022

Sala das Sessões, em 01/08/22

Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator



109
JK

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DECONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1051/2022

Entidade: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Projeto para 212 (duzentos e doze) alunos

Mês de março de 2022 - Valor: 17.760,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

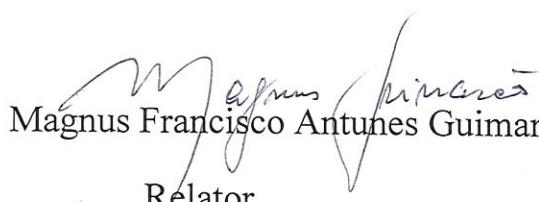
VOTO

Passo a decidir.

Prestação de Contas sem diligências. Sem irregularidades. Portanto, encaminho voto favorável pela aprovação das Contas, do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo, no valor de R\$ 17.760,00, mês de março de 2022, e que envolve cerca de 212 crianças e adolescentes, recursos à ordem da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico. Termo de Colaboração nº 031/2021.

Sala das Sessões,

Itapema, 01/08/22.


Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator





Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 110

Dados do Processo

Número: 0125/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 17/03/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 031/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Responsável beneficiário: Alexandre Zanolla
Empenho: 103/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcada: 17.760,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 130.262,00
Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1051/2022.

Ingresso no ambiente da Prefeitura de ITAPEMA.

Nota de Conferência

- | Item | Descrição |
|------|---|
| 001 | Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho aprovado, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I e Lei 13.019/2014, Art. 35, inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66).
Avaliação: Regular Página: 01-20 |
| 002 | Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)
Avaliação: Regular Página: 95 |
| 003 | Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação;
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva |
| 004 | Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)
Avaliação: Regular Página: 22-23 |
| 005 | Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho).
Avaliação: Regular Página: 21 |
| 006 | Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;
Avaliação: Regular Página: 18-20 |
| 007 | Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)
Avaliação: Regular Página: 24-30, 95-104 |
| 008 | Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). |

Última alteração: 14/09/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 24-30

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Não se Aplica

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 31-33

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 41-87

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

Avaliação: Regular **Página:** 106-109

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 34-40

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 95

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 112

024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 88-94

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 031/2021, parcela no valor de R\$ 17.760,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 110/111, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 106-109 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1051/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 12 de Setembro de 2022

Renato Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro